



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025

Assunto: Comunicado de alteração de data do curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”

A Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga, torna pública a **alteração da data de realização** do curso de capacitação “**Equipes que Solucionam**”, originalmente agendado para o dia **31 de outubro de 2025**.

Após diálogo com as chefias e análise das manifestações dos servidores, identificou-se que a data inicialmente prevista coincidia com o **feriado de 31 de outubro**, ocasionando a **impossibilidade de presença** de parte do corpo funcional, em razão de **viagens e compromissos previamente programados**.

Com o propósito de **assegurar a participação integral e efetiva de todos os servidores**, considerando o caráter **obrigatório do curso**, esta Presidência deliberou pela **readequação da data** em comum acordo com os organizadores e instrutores responsáveis pela capacitação.

NOVA DATA E PROGRAMAÇÃO DO CURSO

Nova data: 8 de novembro de 2025 (sábado)

Duração: 08 (oito) horas/aula

Horários: das 08h00 às 17h00

O curso “**Equipes que Solucionam**” integra o programa de capacitação interna da Câmara Municipal e tem como principal objetivo **fortalecer as habilidades de trabalho em equipe, aprimorar a comunicação organizacional e desenvolver soluções colaborativas** no ambiente público.

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores para aprimoramento administrativo e legislativo (Resolução nº 1/2023, Anexo II), bem como o dever de frequentar treinamentos instituídos (art. 158, XX, Lei Complementar nº 187/2011).

A participação é obrigatória de todos os servidores da Câmara (efetivos, comissionados e funções de confiança) no Curso de Capacitação “Equipes que Solucionam”, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025, salvo os casos de licenças previstas nos arts. 89 a 121 da Lei Complementar nº 187/2011.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando a possibilidade de horário especial em sábados, com compensação via Banco de Horas (arts. 129 e 140 da Lei Complementar nº 187/2011; arts. 2º e 3º do Ato da Presidência nº 4/2019), as horas do curso, em dia não útil conforme art. 139, §4º da Lei Complementar nº 187/2011, serão acumuladas no Banco de Horas conforme art. 2º do Ato da Presidência nº 4/2019, para folga integral ou redução de jornada, aprovada por este Presidente.

O registro de frequência será realizado pelo Setor de Recursos Humanos, bem como que a ausência não justificada, deverá ser aplicado pelo Setor de Recursos Humanos o contido no art. 67 da Lei Complementar nº 187/2011).

Todos os custos operacionais e logísticos vinculados à execução do curso permanecem integralmente sob responsabilidade da Câmara Municipal de Votuporanga.

INSTRUÇÕES:

- É solicitada a **presença pontual** de todos os participantes, com **assinatura de lista de presença** nos períodos da manhã e da tarde;
- Recomenda-se o uso de vestimenta (traje esporte) adequada ao ambiente e às atividades propostas.

Mensagem do Presidente

“Esta mudança tem o propósito de garantir que todos os servidores tenham a oportunidade de participar plenamente desta capacitação, que é uma ferramenta essencial para o crescimento profissional e o fortalecimento de nossa equipe. Conto com a presença e o comprometimento de cada um nesse importante momento de aprimoramento coletivo.”

Votuporanga, 29 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

